



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 003 de 31/01/2025, do Executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais no Orçamento Municipal do exercício de 2025, para atender despesas de Custeio e Investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 04 de Fevereiro de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Créditos Adicionais Especiais valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços.	
15.451.0019.1006	Obras Preliminares, Pavimentação e Recapeamento.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
RECURSO FEDERAL		R\$ 250.000,00

FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.09.01	Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	
27.813.0023.2064	Promoção de Eventos e Comemorações	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
RECURSO FEDERAL		

TOTAL..... R\$ 350.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024..... R\$ 350.000,00

TOTAL..... R\$ 350.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

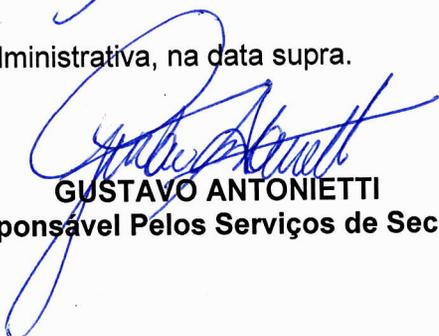
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de fevereiro de 2025.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelos Serviços de Secretaria